

LEI N.º 30/2004

Dispõe sobre o aumento de vencimentos do Magistério Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aracati faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento ao Magistério Municipal no percentual de 7% (sete por cento).

Parágrafo único. O aumento de que trata o caput deste artigo, aplica-se aos profissionais de docência efetiva.

Art. 2º. A dotação orçamentária para o disposto nesta lei correrá por conta da verba proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 02 do mês de julho de 2004.



FRANCISCO XAVIER FERNANDES MAIA
Prefeito Municipal de Aracati